

## **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 21/2011**

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles – SC, com sede na Rua Santa Catarina nº 1122, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Designado pelo Decreto nº 099/2010, **IVANDRO ANZINI**, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO de bens imóvel, que será arrematado pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. O bem teve a venda autorizada por Lei Municipal.

**O leilão será realizado às 14 horas do dia 13 de maio de 2011, tendo como local o Auditório Municipal localizado na Rua Santa Catarina Nº 1.122, Bairro Centro, cidade de Vitor Meireles – SC.**

### **01 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, ou pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às exigências contidas neste Edital, desde que portem os seguintes documentos: PESSOA FÍSICA = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = CNPJ e Inscrição Estadual.
- 1.2 Para participar do presente Leilão, o interessado devera apresentar atestado de vistoria na hora da assinatura da lista de presença conforme abaixo que será emitido pela prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.
- 1.3 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços, os números do CPF ou CNPJ, além do número da Carteira de Identidade na folha de presença.
- 1.4 Não será permitida a entrada ou permanência de menores, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas no ambiente, nem tumultos nem o uso de telefones celulares.
- 1.5 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

### **02 – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação do seguinte bem:

#### **Lote 01**

O TERRENO URBANO, SITUADO NA **SERRA DAS ABELHAS**, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC), CONTENDO ÁREA DE 440,00 M<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), EDIFICADO COM UMA SALA DE MADEIRA MEDINDO 12,6 POR 6,5 METROS, TOTALIZANDO 81,90 M<sup>2</sup>, CONSTITUÍDA NO ANO DE 1991, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO, NO LIVRO 2 – RG, SOB N. 4.067, ao preço mínimo de R\$ 2.691,20 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

### **Lote 02**

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC), CONTENDO ÁREA DE 7.780,00 M<sup>2</sup> (SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), EDIFICADO COM UMA SALA DE ALVENARIA MEDINDO 13,2 POR 6,25 METROS, TOTALIZANDO 82,50 M<sup>2</sup>, COM PISO E REBOCO E PINTURA, CONSTRUÍDA NO ANO DE 1987, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO, NO LIVRO 2 – RG, SOB N. 4.953, ao preço mínimo de R\$ 5.864,80 (cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

### **Lote 03**

O TERRENO URBANO, SITUADO NA LOCALIDADE DE **RIBEIRÃO DO TIGRE**, MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES (SC), CONTENDO ÁREA DE 1.643,00 M<sup>2</sup> (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), EDIFICADO COM UMA SALA DE ALVENARIA MEDINDO 10,55 POR 10,55 METROS, TOTALIZANDO 111,30 M<sup>2</sup>, COM PISO E REBOCO E PINTURA, CONSTRUÍDA NO ANO DE 1988, MATRICULADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO, NO LIVRO 2 – RG, SOB N. 4.069, ao preço mínimo de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

### **NOTAS :**

2.2 O bem será vendido no estado em que se encontra e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR (a) vistoriar o mesmo com antecipação.

### **03 - DAS CONDIÇÕES:**

3.1 O bem, objeto do presente leilão, será arrematado pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado, assim declará-lo, sempre em voz alta. Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor.

3.3 O pagamento total deverá ser efetuado em Parcela Única, através de Boleto Bancário com vencimento em até 05 (cinco) dias úteis após o término do presente leilão público.

3.4 Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

3.5 A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro Designado. O intervalo entre lances não será inferior a R\$ 100,00 (cem reais) podendo ser mudado a qualquer momento por conta do Leiloeiro Designado.

3.6 O bem só será entregue após o pagamento integral do valor, mediante boleto bancário, este considerado após compensação bancária.

#### **4- DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

4.1 O lance vencedor deverá ser pago através de boleto bancário em até 05 (cinco) dias úteis APÓS A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO.

4.2 Após a comprovação do pagamento, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente ao Lote, sendo que todas as despesas decorrentes ficara por conta do ARREMATANTE / COMPRADOR(a).

4.3 Após o pagamento, o ARREMATANTE / COMPRADOR (a) terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da disponibilidade dos documentos pelo Município, para a regularização da transferência de propriedade dos lotes junto a os órgãos competentes, sendo que as despesas pertinentes a esse Órgão correrão por conta exclusiva do ARREMATANTE / COMPRADOR(A), devendo comprovar essa transferência junto ao Município NO MESMO PRAZO.

#### **4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:**

4.5 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamento, desistência ou devolução do lote arrematado. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento no prazo estipulado, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta. Ao dar o lance, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

4.6 O não cumprimento do disposto neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a) em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do bem arrematado.

#### **5 – DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

5.1.1 O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s) APÓS A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO, através de boleto bancário com vencimento em até 05 (cinco) dias úteis. O PAGAMENTO SÓ SE TORNARÁ COMPLETO APÓS A RESPECTIVA COMPENSAÇÃO BANCÁRIA.

5.1.2 Não será permitido o parcelamento de valor no lote.

5.1.3 Após a arrematação, que se consume com a confirmação do Leiloeiro, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do(a)(s) ARREMATANTE / COMPRADOR(a)(s) quanto ao(s) lote(s) arrematado(s), sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

## **6- DO LEILOEIRO:**

6.1 O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Designado, Sr. IVANDRO ANZINI**, designado e nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **conforme decreto Municipal n 099/2010**.

## **7 - DAS SANÇÕES:**

7.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

7.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

## **8 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

8.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará todo o lote vendido, bem como a correspondente identificação dos **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)s** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada por todos os participantes do leilão. Da mesma forma se procederá com a Lista de Presença.

9.2 - O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do bem vendido.

## **10- DAS INFORMAÇÕES GERAIS :**

10.1 Os bens móveis encontra-se à disposição para exame dos interessados

10.2 Não serão aceitas reclamações, devoluções ou pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, após a arrematação.

O Município poderá fazer a retirada do lote do leilão, a seu exclusivo critério, até o momento de sua realização.

10.3 Fica a Secretaria de Administração responsável pela verificação do cumprimento do constante do “subitem 3.6”.

10.4 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

10.5 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

10.6 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na **Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), sito a Rua Santa Catarina, 1.122 CEP 89148-000 e no site [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br)**

Vitor Meireles (SC), 11 de abril de 2011.

**IVANDRO ANZINI  
LEILOEIRO**

**IVANOR BOING  
Prefeito Municipal de Vitor Meireles**